

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Secretário-Chefe, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 de 08 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.990.812/0001-15, com sede na TR SIA Trecho 08, Lotes 245, 255 e 265, s/n, SIA, CEP 71.025-080, em Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 667.266 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 252.380.191-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451)**, decorrente da participação da Ata de Registro de Preço nº 003/2022 "A", originária do Pregão Eletrônico SRP nº 130/2022-SES-GO, Processo nº 202000010012629, com fundamento no art. 57, incisos II, IV e § 2º e no art. 65, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas a serem retificadas conforme os termos a seguir, nos presentes autos do **Processo nº 202318037001890**.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022**, referente ao fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação para suprir as demandas de subscrições Cloudera para atualização do ecossistema Hadoop, incluindo serviços de suporte técnico, atualização, operação técnica assistida e serviços especializados para análise de dados, analytics e Big Data, consumidas sob demanda, **tem por escopo:**

- a) a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses;**
- b) o reajuste dos preços, com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 meses;**
- c) a supressão dos serviços contratados (Item 03 do Lote 01).**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** - A prorrogação do prazo de vigência decorre da solicitação da unidade demandante contida na Requisição de Despesa nº 19/2023 - SGG/GECONTIC-21200 (SEI 47261966), bem como da autorização do ordenador de despesa nela constante, conforme os motivos expostos na Justificativa (SEI 45833188), e do interesse da Contratada (SEI 47103305), com fundamento no art. 57, incisos II, IV e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsto no item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451).

**2.1.1** - Quanto à contagem dos prazos de vigência dos contratos administrativos, aplica-se a regra do art. 132, §3º do Código Civil ("*os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência*") e a disciplina da Lei nº 810/1949 (define o ano civil), conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993. Quanto aos prazos de vigência previstos em termos aditivos de prorrogação, estes serão iniciados no dia subsequente ao do término da vigência do contrato original. Neste sentido, considerando que o **CONTRATO Nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451)** possui termo inicial em 07/06/2022 e vigência de 12 (doze) meses, seu encerramento ocorrerá em 07/06/2023. Logo, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022** deverá se estender pelo período subsequente a 08/06/2023 (dia seguinte ao encerramento), ou seja, de 08/06/2023 a 07/06/2024.

**2.2** - O reajuste dos preços, com base na aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), no percentual de 5,60 % (cinco vírgula sessenta por cento), acumulado em 12 meses (março/2022 a fevereiro/2023), conforme Tabela de Variação (SEI 47464058), decorre do requerimento formulado pela Contratada (SEI 47103305) e previsão contida na Cláusula

Décima Quinta do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451), considerando a última proposta comercial apresentada em março/2022 (SEI 000028651043).

**2.3** - A supressão do quantitativo do objeto contratado (Item 03 - SOFTWARE - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA SUPORTE TECNICO ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Lote 01), que perfaz, aproximadamente, 13,59% (treze vírgula cinquenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, decorre do interesse da Contratante expresso no OFÍCIO Nº 1370/2023/SGG (SEI 45799912) e na Requisição de Despesa nº 19/2023 - SGG/GECONTIC-21200 (SEI 47261966), conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451).

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

**3.1** - Pelo presente aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, passando a Cláusula Quarta do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451), à seguinte redação:

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **08/06/2023 até 07/06/2024**.

**3.2.** Considerando o reajuste dos preços, com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 meses, os valores contratados previstos na Cláusula Terceira e na Cláusula Sexta, bem como os recursos orçamentários previstos na Cláusula Oitava do Contrato nº 17/2022 (SEI 000030425484 - Processo nº 202214304000451), passam a ser os seguintes:

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

(...)

3.3. Descrição dos serviços e valores:

LOTE 1 - Subscrição							
Item	Código ComprasNet	Serviço	Unidade	Forma de Pagamento	Quantidade Total (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	49116	a) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SUBSCRIÇÃO CLOUDERA PARA A PLATAFORMA HADOOP COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO*.	Nó de processamento (No ofício (000028531381) "SERVIÇO")	Parcelas mensais	20	R\$ 72.325,44	R\$ 1.446.508,80
	49116	b) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SUBSCRIÇÃO CLOUDERA (CFM NiFi), PARA COMPONENTE DE SINCRONIZAÇÃO ENTRE SITES COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO**.	Nó de processamento (No ofício (000028531381) "SERVIÇO")	Parcelas mensais	04	R\$ 362.144,64	R\$ 1.448.578,56

- (\*) Cada nó de processamento equivale a um servidor com até 16 cores (CPUs), 128 GB de RAM e 48 TB de storage, podendo ser físico ou virtual.
- (\*\*) Cada subscrição é estimada a cada 16 cores (CPUs) de processamento.

**LOTE 3 – Serviços Especializados**

Item	Código ComprasNet	Serviço	Métrica	Forma de Pagamento	Quantidade Total (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	45746	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	UST	Parcelas mensais conforme consumo	8.064	R\$ 282,43	R\$ 2.277.515,52

**RESUMO DOS VALORES TOTAIS**

LOTE 01	R\$ 2.895.087,36 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)
LOTE 03	R\$ 2.277.515,52 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 5.172.602,88 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos)</b>

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1 - O valor total do presente contrato passa a ser de **R\$ 5.172.602,88 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, já incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução do objeto.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste, neste exercício, correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários da CONTRATANTE:

a) dotação orçamentária 2023.40.01.19.126.1019.2074.03, natureza da despesa 3.3.90.40.84, conforme Nota de Empenho nº Empenho 2023.4001.028.00045, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), emitida em 23/05/2023, pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral de Governo - SGG;

<b>Sequencial: 028</b>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Unidade	4001	GAB. DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
Função	19	CIÊNCIA DE TECNOLOGIA
Subfunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	1019	GOVERNO DIGITAL
Ação	2074	IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS

<b>Sequencial: 028</b>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

b) dotação orçamentária 2023.40.01.19.126.1019.2074.04, natureza da despesa 4.4.90.40.82, conforme Nota de Empenho nº Empenho 2023.4001.029.00017, no valor de R\$ 1.688.800,96 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais e noventa e seis centavos), emitida em 23/05/2023, pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral de Governo - SGG.

<b>Sequencial: 029</b>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Unidade	4001	GAB. DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
Função	19	CIÊNCIA DE TECNOLOGIA
Subfunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	1019	GOVERNO DIGITAL
Ação	2074	IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

**8.2** - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas decorrentes do presente ajuste, correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

4.1 - O valor total para cobrir as despesas relativas ao presente termo aditivo contratual perfaz o valor de **R\$ 5.172.602,88 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO Nº 17/2022** não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

7.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Assim, firma-se o presente instrumento assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto Estadual nº 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).

**CONTRATANTE:**

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**  
Secretário-Chefe da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

**CONTRATADA:**

**GIOVANNI COELHO DA SILVA**  
Sócio Administrador da TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

GOIANIA, 04 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI COELHO DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 26/05/2023, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 02/06/2023, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48012935** e o código CRC **8593329D**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO -  
CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202318037001890



SEI 48012935